

---

## Comunicado MS/PG - 009/2012

**Assunto: Procedimento de atendimento rural – Ligação Nova**

**Prezados Senhores,**

Conforme estabelecido na Resolução Aneel nº 414, de 09/09/2010, artigo 27, a Cemig D solicita aos interessados no fornecimento de energia elétrica informações e documentos que permitam definir as questões técnicas e comerciais dos atendimentos.

No intuito de facilitar a prestação das informações pertinentes, foi criado o Formulário de Solicitação de Atendimento Rural, disponível nas agências e postos de atendimento de toda a área de concessão da Cemig D. Para melhor atendimento às empreiteiras do PART, encaminhamos anexa a versão atualizada do documento.

O formulário foi desenvolvido exclusivamente para as solicitações de fornecimento de energia na área rural, devido às particularidades desta modalidade e o regulamento específico advindo com a Resolução Aneel nº 488 de 15/05/2012. Nesse sentido, além dos documentos pessoais deve ser anexado ao formulário documento com data que comprove a propriedade ou posse do imóvel, conforme estabelecido na Resolução Normativa Aneel nº 414/2010, depois de revisada pela Resolução Normativa Aneel nº 479/12, artigo 27, item II, alínea h.

Lembramos que a Resolução Normativa Aneel nº 414/2010 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, estabelece direitos e obrigações para consumidores e distribuidoras e, por conseguinte, para seus intervenientes. Assim, sugerimos que as empresas que atuam na modalidade PART mantenham-se atualizadas em relação ao seu conteúdo, que é público e de fácil consulta no site da Aneel.

Reiteramos que a modalidade PART, no que tange aos direitos e obrigações de consumidores e distribuidora, é um espelho dos atendimentos executados diretamente pela Cemig D. Logo, o formulário deve ser devidamente preenchido adicionalmente aos documentos que compõem o dossiê, como instrumento para efetivar a solicitação de fornecimento. Ressaltamos que apesar do formulário facultar a apresentação de fotografia do ponto de carga/edificação, esta já é uma exigência da modalidade Part.

Não obstante, esclarecemos que não houve alterações nas regras específicas da modalidade PART, mas uma adequação da captura de informações dos interessados em atendimento na área rural. Recomendamos que as empresas, ao protocolarem dossiês nas agências de atendimento, certifiquem-se das exigências a serem satisfeitas para efetivarem o pedido de fornecimento de energia elétrica.

Portanto, para os novos processos, as empreiteiras deverão incluir o formulário ao Dossiê PART, devidamente preenchido e com os documentos anexados. Para os processos em andamento a Cemig irá comunicar às empreiteiras, pontualmente, os casos pendentes de informações.

---

Na oportunidade, esclarecemos que a Cemig D, em cumprimento ao disposto na Resolução Aneel nº 488/12, iniciou os trâmites para revisão do seu plano de universalização, de modo que os prazos e condições dos atendimentos rurais de baixa tensão, primeiro ponto da propriedade, com carga instalada até 50 kW, com necessidade de extensão, reforço ou melhoramento em tensão superior a 2,3 kV, somente serão definidos em até 60 dias após aprovação do Plano de Universalização pela Aneel.

Conseqüentemente, os interessados em fornecimento de energia elétrica, nas condições citadas, que anteciparem o atendimento via modalidade PART, serão ressarcidos, no que couber, somente no ano em que o atendimento seria efetivado segundo o Plano de Universalização que será apreciado pela Agência Reguladora. Nessa esteira, deve-se observar com atenção as informações sobre ressarcimento do documento Acerto Financeiro Contábil.

Para mais informações encaminhar correspondência para a gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes de Distribuição - PE/CE. As correspondências poderão ser entregues nas Agências de Atendimento ou diretamente à equipe regional de sua área de atuação (Centro, Leste, Mantiqueira, Sul, Oeste, Norte e Triângulo).

Atenciosamente,



Geraldo Amarildo da Rocha  
Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor

Belo Horizonte, 17 de julho de 2012.

---

Orientações para preenchimento:

- O formulário deverá ser preenchido em nome do proprietário rural ou do representante legal munido de procuração registrada em cartório;
- Deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:
  - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - ✓ Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI;
  - ✓ Documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel rural. Tipos de documentos comprobatórios: Escritura Pública, Formal de Partilha, Guia de ITR, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, Título de Legitimação de Terras Devolutas, Contrato de Compra e Venda, Contrato de Arrendamento;
  - ✓ Fotografia do ponto de carga/ edificação (facultativo).
- O proprietário/representante legal é o responsável pelas informações anotadas e deverá assinar esse formulário.

**1. Dados do proprietário rural**

Nome completo:		Apelido:	
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Telefone: DDD ( ) -		E-mail (facultativo):	

**Endereço para correspondência/entrega de conta**

Rua/Av:	Nº.:	Complemento:
Bairro/Distrito:	Município:	
CEP:	Caixa Postal:	Estado:

**2. Dados da propriedade a ser atendida**

Nome da propriedade:	
Área da propriedade (hectares ou m²):	Nº de cômodos da edificação:

**Localização da propriedade**

Descrição de como localizar a propriedade (informar estrada, acesso, ponto de referência etc.):


Distrito/Comunidade/Região/Córrego:

Município:

Coordenadas UTM	Fuso (2 dígitos):	Abscissa (6 díg.):	Ordenada (7 díg.):
-----------------	-------------------	--------------------	--------------------

Caso não possua as coordenadas UTM, informar, nesse campo, o número da instalação da propriedade rural servida de energia elétrica mais próxima (número indicado na fatura de energia):

**3. Classificação do Atendimento**

A propriedade já possui energia elétrica com padrão próprio em algum ponto (que não seja “emprestada” do vizinho)?  
 Não  Sim. Descrição do atendimento existente: \_\_\_\_\_

--

Distância aproximada da moradia/infraestrutura a ser ligada da rede elétrica existente mais próxima (metros):

O transformador do vizinho está a uma distância menor ou igual a 20 metros do padrão a ser ligado?  SIM  Não

O solicitante da ligação nova é o proprietário do terreno?  Sim  Não

A propriedade está localizada em loteamento/chacreamento rural?  Sim  Não

A ligação nova é para atender a uma edificação (casa, chalé, barracão etc.) em condições habitáveis?  Sim  Não

Em caso de resposta negativa indicar a finalidade do atendimento:  
 Poço artesiano particular  Poço artesiano coletivo  Irrigação  Criação de aves  Criação de suínos  
 Criação de bovinos  Comércio  Centro Comunitário de Produção  Igreja  
 Casa em construção  Terreno sem benfeitoria  Outro: \_\_\_\_\_

Observação: para atendimento a irrigação o proprietário rural deve apresentar Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) obtido junto ao IEF.

**4. Caracterização Ambiental**

A unidade consumidora ou benfeitoria está localizada em:  
 Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque, Estação Ecológica, Reserva Biológica etc.);  
 Unidade de Conservação de Uso Sustentável (Área de Proteção Ambiental – APA);  
 Área de Preservação Permanente – APP (Exemplos: a 50m de nascente, a 30m de córrego ou curso d’água, a 15m de lagoa, a 50m de rio, em vereda, em ilha, topo de morro ou montanha ou em encosta íngreme);  
 Entorno de reservatórios de usinas hidrelétricas. Informar distancia da edificação à cota máxima: \_\_\_\_\_ metros;  
 Área de baixo impacto ambiental.

Observações:

- ✓ Em Unidades de Conservação e/ou Áreas de Preservação Permanente é obrigatória a apresentação de manifestação favorável de órgão ambiental competente para ocupação da área;
- ✓ Em entorno de reservatório deve ser apresentada autorização da concessionária.

**5. Relação de Cargas Instaladas (equipamentos elétricos em condições de serem ligados) de domicílios ou edificações habitáveis sujeitas a serem inspecionadas pela Cemig D**

Cargas Comuns	
Carga	Quantidade (nº de equipamentos)
Lâmpada	
Chuveiro	
Geladeira	
Televisão	
Freezer	
Micro-ondas	
Ferro de Passar Roupas	
Máquina de Lavar Roupas	
Forno Elétrico	
Microcomputador	
Rádio/Equipamento de Som	
Outros:	

Cargas Especiais				
Carga	Quantidade	Nº de Fases	Tensão (127/220V)	Potência (informar a unidade: CV, kW, HP etc)
Bomba d'água				
Triturador de Capim				
Refrigerador de Leite				
Ar Condicionado				
Motor				
Outros:				

**6. Padrão de Entrada, Ramal de Conexão e Kit de instalação interna**

**Critério do benefício:** Domicílio rural, localizado em propriedade ainda não servida de energia elétrica, com carga instalada menor ou igual a 50 kW, a ser atendido em baixa tensão (ligação nova monofásica ou bifásica) tem direito a instalação, sem ônus, de padrão de entrada, ramal de conexão e kit de instalação interna (3 lâmpadas, 2 tomadas e disjuntor). A instalação será realizada pela Cemig D, de acordo com suas normas e padrões, de forma conjunta com a execução da obra de extensão de rede de distribuição.

Caso o domicílio já possua instalados total ou parcialmente os itens do parágrafo anterior ou o beneficiário não tenha interesse, não haverá nenhum tipo de ressarcimento para os itens já instalados ou dispensados.

**Para o atendimento de sua propriedade, desde que se enquadre no critério do benefício, a sua opção será:**

- Desejo ser beneficiado com o Padrão de Entrada, o Ramal de Conexão e o Kit de Instalação Interna.
- Desejo ser beneficiado apenas com o(s) seguinte(s) item(s):
  - Padrão de Entrada     Ramal de Conexão     Kit de Instalação Interna
- Não tenho interesse em nenhum dos itens oferecidos. Estou ciente que não haverá nenhum tipo de ressarcimento.
- O atendimento solicitado não se enquadra no critério do benefício.

Por ser verdade, firmo o presente para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proprietário(a) ou representante legal